

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Ciências Contábeis – com ênfase em controladoria

Adriana de Matos Vieira
Fabiana Ferraz Reis
Fabiana Mapa de Abreu
Francielly Aquino Maia
Lívia Cristina dos Santos
Vanessa de Paula Barreto

Aplicação dos custos em um grupo de empresas com dados primários, após a análise dos riscos do negócio e elaboração de um contrato social, socialmente estruturado.

Belo Horizonte
2013

Adriana de Matos Vieira
Fabiana Ferraz Reis
Fabiana Mapa de Abreu
Francielly Aquino Maia
Livia Cristina dos Santos
Vanessa de Paula Barreto

Aplicação dos custos em um grupo de empresas com dados primários, após a análise dos riscos do negócio e elaboração de um contrato social, socialmente estruturado.

Trabalho apresentado às disciplinas de Análise de Custos, Contabilidade Avançada e Direito Empresarial Aplicada às Organizações do curso de Ciências Contábeis da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Professores: Fabrício Magalhães Neto
Ronaldo Moreira de Castro
Vander Ribeiro de Almeida

Belo Horizonte
2013

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1– Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado.....	27
FIGURA 2 – Balanço Patrimonial Consolidado.....	28
FIGURA 3 – Demonstração do Resultado Consolidado.....	28

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – MOD Produção.....	12
QUADRO 2 – Compra da matéria Prima Março de 2013.....	13
QUADRO 3 – Compra de Insumos.....	13
QUADRO 4 – Custos indiretos de fabricação do mês de Mar/2013.....	14
QUADRO 5 – Preço de Venda Mar/2013.....	16
QUADRO 6 – DRE comparativa.....	19
QUADRO 7 – Apropriação dos custos em Março/2013.....	20
QUADRO 8 – Apropriação dos custos no primeiro mês para produção de cana-de-açúcar	21
QUADRO 9 – Margem de contribuição comparativa.....	22
QUADRO 10 – Margem de contribuição após o pagamento das mudas de cana	22

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ART - Artigo

CIF – Custo Indireto de Fabricação

CPA – Custo do Produto Acabado

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CPP – Custo do Produto em Processo

CPV – Custo do Produto Vendido

CRC – Conselho Regional de Contabilidade

DRE – Demonstração do Resultado do Exercício

EF – Estoque Final

FIPECAFI – Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras

MD – Material Direto

MOD – Mão de Obra Direta

PA – Produto Acabado

PP – Produto em Processo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 Da Contabilidade de Custos	8
2.1 Terminologias contábeis básicas	8
2.1.1 Classificação dos custos	9
2.1.1.1 Custos diretos e indiretos.....	10
2.1.2 Custo dos produtos em processo, acabados e vendidos.....	11
2.1.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício.....	12
2.1.2.2 Apuração do preço de venda ou Mark Up.....	13
2.1.2.3 Contabilidade de Custos Integrada com o restante da Escrituração, e não Integrada. .	14
2.1.2.4 Margem de contribuição.....	14
2.1.2.5 Análise com fator limitante	15
2.1.2.6 Margem de Segurança	15
2.1.2.7 Tomada de Decisão: Comprar ou Fabricar.....	15
2.1.3 Da análise de custos.....	17
2.1.3.1 Custo da mão de obra	17
2.1.3.2Custos Diretos de produção	17
2.1.3.4 Apuração do Período Utilizando o Sistema Integrado	19
2.1.3.7 Apuração do CPV (Custo do Produto Vendido)	20
2.1.3.8 Lançamentos de Apuração de Estoque Março/2013 modelo Integrado com o restante da escrituração	21
2.1.3.9 Apuração do Período Utilizando o Sistema Não Integrado.....	22
2.1.3.10 Lançamentos de Apuração de Estoque de Março/2013 modelo Não Integrado com o restante da escrituração.....	23
2.1.4 Demonstração de resultado do exercício comparativo	23
2.2 Contabilidades Avançada	27
2.2.1 Introdução.....	27
2.2.3.1 Sociedades Controladas em Conjunto	29
2.2.4 Método de Avaliação do Valor Justo	29
2.2.8 Resultado da Pesquisa	31
2.2.7 Depois de Contabilizada concluída segue as demonstrações contábeis:.....	31
2.3 DIREITO EMPRESARIAIS	33
2.3.1 Direito empresarial e empresário.....	33

2.3.4 Origens e formação da sociedade	34
2.3.5 Sociedade empresária limitada	35
2.3.7.2 Pressupostos e princípios do contrato de sociedade	38
2.3.7.3 Requisitos do contrato de sociedade.....	39
2.3.7.4 Natureza contratual.....	41
2.3.7.5 O objeto.	42
2.3.7.6 Administração da sociedade.	42
2.3.7.7Elementos Facultativos.....	43
2.3.7.8 As deliberações dos sócios	43
2.3.7.9Conselho fiscal da sociedade.	44
3 CONCLUSÃO.....	46
REFERÊNCIAS	48

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho cujo tema é “Aplicação dos custos em um grupo de empresas com dados primários, após a análise dos riscos do negocio e elaboração de um contrato social, socialmente estruturado”, tem por objetivo integrar horizontalmente as referidas disciplinas do período permitindo uma visão sistêmica e interdisciplinar da atividade contábil.

Esse trabalho foi realizado visando o aprofundamento das matérias de Análise de Custos, Contabilidade Avançada e Direito Empresarial.

O trabalho tem como objetivo dar andamento a uma indústria de transformação e adquirir uma empresa Controlada, a fim de analisar o custeio das operações e verificar através do registro das atividades de transformação de matérias primas em produtos acabados, como os custos afetam cada etapa de industrialização e agregação de valores.

A justificativa de fazer o presente trabalho veio da necessidade de aprendizagem fora do contexto acadêmico, saindo das aulas teóricas e verificando junto às empresas a prática destes conceitos no dia-a-dia e como esta figura um instrumento de orientação na vida do Profissional Contábil, um importante aliado na apuração de custos, onde se pode analisar o que realmente a empresa lucra ou não.

2 Da Contabilidade de Custos

Segundo Ribeiro (2003, p. 17) “a contabilidade de custos ou contabilidade industrial é um ramo da Contabilidade aplicado às empresas industriais”.

Ao falar em custo industrial nos referimos ao procedimento contábil e extra contábil necessário para se calcular o custo de cada um dos produtos fabricados, através do processo de produção. (RIBEIRO, 2003).

Contabilidade de custos é o ramo da contabilidade que mede, registra e relata informações sobre custos. (MAHER, 2001, P.38)

A Contabilidade de Custos nasceu da Contabilidade Financeira, quando da necessidade de avaliar estoques na indústria, tarefa essa que era fácil na empresa típica da era do mercantilismo. Seus princípios derivam dessa finalidade primeira e, por isso, nem sempre conseguem atender completamente e suas outras duas mais recentes e provavelmente mais importantes tarefas: controle e decisão. (MARTINS, 2010, p. 23).

Segundo Horngren; Datar; Foster (2004) a contabilidade de custos fornece informações tanto para a contabilidade gerencial quanto para a financeira uma vez que gera informações financeiras e não financeiras que serão coletadas e analisadas relacionando os custos de aquisição ou à utilização de recursos em uma organização.

A contabilidade de custos é uma atividade que se assemelha a um centro de processador de informações, que recebe (ou obtém) dados, acumula-os de forma organizada, analisa-os e interpreta-os, produzindo informações de custos para os diversos níveis gerenciais. (LEONE, 2000, p. 21).

Pode-se concluir que a Contabilidade de Custos é indispensável dentro das empresas, independentemente do ramo de atividade.

2.1 Terminologias contábeis básicas

Segundo Martins (2010, p. 24) “desde que duas pessoas resolvam comunicar-se, é absolutamente necessário que passem a dar aos objetos, conceitos e ideias o mesmo nome, sob pena de, no mínimo, reduzir-se o nível de entendimento”.

Para poder discutir o processo de formação dos custos e preços, alguns termos técnicos são empregados. (BRUNI; FAMÃ, 2004).

As terminologias mais utilizadas são: gastos desembolsam investimento, custo, despesa e perda. Essas definições são citadas na sequencia:

- a) **Gastos:** sacrifício financeiro com que a entidade arca para a obtenção de um produto ou serviço qualquer, sacrifício esse representado por entrega ou promessa de entrega de ativos (normalmente dinheiro). (MARTINS, 2010, p. 24).
- b) **Desembolso:** consistem no pagamento do bem ou serviço, independentemente de quando o produto ou serviço foi ou será consumido. É importante ressaltar que a contabilidade registra os fatos de acordo com o princípio da competência. (BRUNI; FAMÃ, 2004, p. 26).
- c) **Investimento:** é o gasto com bens e serviços para aumentar a sua vida útil, podem ser também os benefícios atribuíveis a períodos futuros. (STARK, 2007, p. 24).
- d) **Custo:** é o valor aceito pelo comprador para adquirir um bem ou é a soma de todos os valores agregados ao bem desde sua aquisição, até que ele atinja o estágio de comercialização. (DUTRA, 2003, p.33).
- e) **Despesa:** correspondem a bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para a obtenção de receitas. (BRUNI; FAMÃ, 2004, p. 25).
- f) **Perda:** é um gasto involuntário e anormal que ocorre sem intenção de obtenção de receita. (DUTRA, 2003, p.33).

A terminologia então tem a finalidade de classificar os fatos ocorridos, classificando-os para facilitar e transmitir as informações que serão geradas durante todo o processo de produção e auxiliar na tomada de decisão.

2.1.1 Classificação dos custos

Os custos podem ser classificados das mais variadas formas para atender piamente as reais necessidades. Suas classificações contribuem na compreensão do custo de cada produto e conseqüentemente a seu comportamento nos diferentes níveis de produção que podem operar. (MEGLIORINI, 2001, p.9).

Segundo Dutra (2003) “os produtos são classificados como custos diretos e indiretos quanto aos produtos fabricados, ou ainda, como custos fixos e variáveis de acordo com seu comportamento nos níveis de produção.”

2.1.1.1 Custos diretos e indiretos

Segundo Dutra (2003, p. 41) “[...] os primeiros ensaios de avaliação de desempenho se concentravam na utilização dos dados de mão de obra e de matéria-prima diretas, desprezando, analiticamente, os demais custos”.

A regra básica para essa classificação é a seguinte: se for possível identificar a quantidade de elemento no custo aplicado no produto, o custeio será direto. Se não for possível identificar a quantidade aplicada no produto, o custo será indireto. (MEGLIORINI, 2001, p. 9).

Segundo Bruni e Famã (2004, p. 31): “Custos diretos ou primários são aqueles diretamente incluídos no cálculo dos produtos. Consistem nos materiais diretos usados na fabricação do produto e da mão de obra direta”.

Como custo direto entende-se o que pode ser imediatamente apropriado a um só tipo de produto ou um só tipo de serviço. Mais generalizadamente, os custos diretos são os que podem ser apropriados diretamente a uma função de acumulação de custos, seja essa função um produto, um serviço, uma ordem de produção, um centro de custo, uma atividade, ou um órgão da empresa. São exemplos de custos diretos matéria-prima direta e mão de obra direta, pois os próprios títulos indicam a classe a que pertencem, além de outros custos que podem ser enquadrados nessa classe. (DUTRA, 2003, p. 42).

São exemplos de custos diretos em relação a produção dos produtos: materiais consumidos, embalagens utilizadas, horas de mão de obra e até mesmo a quantidade de força consumida.

Conforme Bruni e Famã (2004, p.31): “Custos indiretos são os que necessitam de aproximações, isto é, algum critério de rateio para serem atribuídos aos produtos”.

Os custos indiretos ocorrem genericamente em um grupo de atividades ou órgãos, ou na empresa em geral, sem possibilidade de apropriação direta a cada uma das funções de acumulação de custos no momento de sua ocorrência. O custo indireto participa de todas ou de várias das funções concomitantemente, sem possibilidade de segregação da parcela que está onerando cada uma das funções quando de sua aplicação. (DUTRA, 2003, p. 43).

São exemplos de custos indiretos em relação à produção dos produtos: supervisão da fábrica, imposto predial, corpo de segurança, mão de obra da administração, depreciação de equipamentos, energia elétrica, combustíveis e até mesmo lubrificantes.

Com base nas informações elaboramos um quadro para descrevermos quais eram nossos custos diretos e indiretos de acordo com a nossa atividade.

2.1.1.2 Custos fixos e variáveis

Segundo Martins (2010, p. 49) “outra classificação usual (e mais importante que todas as demais) é a que leva em consideração a relação entre os custos e o volume de atividades numa unidade de tempo”.

A análise de variabilidade dos custos, diante de parâmetros selecionados (base de volume, pontos de referência, medidas físicas, unidades quantitativas), resulta no aparecimento de alguns comportamentos que podem ser bem definidos em termos matemáticos, constituindo relações inteligíveis e perfeitamente utilizáveis em modelos de planejamento, controle e tomada de decisões. (LEONE, 2000, p. 71).

Segundo Dutra (2003, p. 47): “definem-se custos fixos como os custos de estrutura que ocorrem período após período sem variações ou cujas variações não são consequência de variações do volume da atividade em períodos iguais”.

Bruni e Famã cita (2004, p. 32) “[...] os custos fixos possuem uma característica interessante: são variáveis quando calculados unitariamente em função das economias de escala”.

Conforme Dutra (2003, p. 47): “definem-se custos variáveis como os custos que variam em função da variação do volume de atividade, ou seja, da variação da quantidade produzida no período”.

Bruni e Famã menciona (2004, p.33) “[...] assim como os custos fixos, os custos variáveis possuem uma interessante característica: são genericamente tratados como fixos em sua forma unitária”.

Define-se que os custos variáveis são os custos que variam de acordo com o nível da produção ao contrario do fixo que se mantém independente do volume.

2.1.2 Custo dos produtos em processo, acabados e vendidos

Segundo Bruni e Famá (2004) as empresas tem a necessidade de quantificar em separado cada um de seus estágios de produção de forma que apropriem todos os custos

obtidos na produção de seus produtos quando for vendê-los. Sendo assim é necessário que se calcule a cada mês os custos de produtos em processo, acabados e vendidos.

Abaixo, as definições apresentadas por Martins (2010):

- a) **Custo de produção em processo:** é a soma dos custos no período da fabricação. O CPP pode ser representado então pela soma da matéria-prima consumida, mais a mão de obra direta mais os custos indiretos da fabricação. É calculado da seguinte forma:

$$\text{CPP} = (\text{MP}) \text{ Consumida} + \text{MOD} + \text{CIF}$$

- b) **Custo de produção acabada:** é a soma dos custos contidos na produção acabada no produto. Pode conter Custos de Produção também de períodos anteriores existentes em unidades que só foram completadas no presente período. Pode ser definido então pela soma do estoque inicial dos produtos em processo, mais o CPP do período, menos o estoque final dos produtos em produção. Resulta-se na seguinte equação:

$$\text{CPA} = \text{EI (PP)} + \text{CPP} - \text{EF (PP)}$$

- c) **Custo dos produtos vendidos:** é a soma dos custos incorridos na fabricação dos bens que só agora estão sendo vendidos. Pode conter custos de produção de diversos períodos, caso os itens vendidos tenham sido produzidos em diversas épocas diferentes. O CPV é a soma do estoque inicial de produtos acabados, mais o CPP, menos o estoque final de produtos acabados, formando a equação abaixo:

$$\text{CPV} = \text{EI (PA)} + \text{CPA} - \text{EF (PA)}$$

A partir das fórmulas é possível elaborar mapas do processo de produção baseando-se nos custos de onde serão retiradas as informações para que se tomem as decisões para um melhor rendimento da empresa.

2.1.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício

Segundo Marion (2009, p.98) “A demonstração do resultado do exercício é um resumo ordenado das receitas e despesas da empresa em determinado período, normalmente 12 meses. É apresentada de forma dedutiva (vertical), ou seja, das receitas subtraem-se as despesas e, em seguida, indica-se o resultado (lucro ou prejuízo)”.

A Lei nº 6.404/76 define o conteúdo da Demonstração do Resultado do Exercício, que deve ser apresentada na forma dedutiva, com os detalhes necessários das receitas, despesas, ganhos e perdas e definindo claramente o lucro ou prejuízo líquido do exercício, e por ação, sem confundir-se com a conta de Lucros

Acumulados, onde é feita a distribuição ou alocação do resultado”. (IUDICIBUS, MARTINS, GELBCKE, 2007, p.8)

Marion (2009) complementa que a demonstração do resultado do exercício pode ser simples para pequenas empresas como, bares, farmácias, entre outros ou ainda pode ser completa, exigida pela lei, fornecendo maiores informações para a tomada de decisão.

Para se elaborar a demonstração do resultado de exercício, devemos reunir as contas de receitas e despesas em seus respectivos grupos. (RIBEIRO, 2003).

Segundo Iudicibus, Martins, Gelbcke (2007, p. 8) “as receitas e despesas são apropriados ao período em função de sua incoerência e da vinculação da despesa à receita, independentemente de seus reflexos no caixa”.

Enfatiza Marion (2009, p.99) “a receita bruta é o total bruto vendido no período. Nela estão inclusos os impostos sobre vendas (os quais pertencem ao governo) e dela não foram subtraídas as devoluções (vendas canceladas) e os abatimentos (descontos) ocorridos no período”.

Os impostos e taxas sobre as vendas são gerados no momento da venda, são eles: IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS.

As despesas operacionais são as necessárias para vender os produtos, administrar a empresa e financiar as operações. Enfim, são todas as despesas sacrificadas para a manutenção da atividade operacional da empresa. São exemplos disso: despesas com vendas, administrativas e financeiras. (MARION, 2009, p. 103).

2.1.2.2 Apuração do preço de venda ou Mark Up

É indispensável à elaboração do preço de venda para um determinado produto ou serviço, este valor será repassado ao consumidor final com os custos e suas despesas de fabricação já embutidos.

Para se chegar ao preço a ser praticado, muitas vezes pode-se empregar o Mark Up, do inglês marca acima, índice que, aplicado sobre os gastos de determinado bem ou serviço, permite a obtenção do preço de venda. Genericamente, o Mark Up pode ser empregado nas mais variadas formas: sobre o custo variável, sobre os gastos variáveis e sobre os gastos integrais. (BRUNI;FAMÃ, 2011, p. 281).

No custo variável a finalidade do Mark Up é de cobrir contas não consideradas no custo, como os impostos sobre vendas, as taxas variáveis sobre vendas, as despesas administrativas e de vendas fixas, os custos indiretos de produção fixo e obviamente, o lucro desejado pela empresa.

Nos gastos variáveis o Mark Up inclui custos e despesas variáveis.

No gasto integral há utilização como multiplicador sobre os gastos totais da empresa. Em função da complexidade de alocação de custos e despesas indiretos.

2.1.2.3 Contabilidade de Custos Integrada com o restante da Escrituração, e não Integrada.

A lei nº. 1.598/77 (BRASIL, 1977) nos parágrafos 1º do artigo 14 institui que o contribuinte que mantiver sistema de contabilidade de custo integrado e coordenado com o restante da escrituração poderá utilizar os custos apurados para avaliação dos estoques de produtos em fabricação e acabados.

Quando o contribuinte não mantiver sistema de contabilidade de custo integrado e coordenado com o restante da escrituração de acordo com a lei nº. 1.598/77 (BRASIL, 1977) nos parágrafos 3º do artigo 14 prevêm que se a escrituração do contribuinte não satisfizer às condições do § 1º, os estoques deverão ser avaliados:

“a) os de materiais em processamento, por uma vez e meia o maior custo das matérias-primas adquiridas no período-base, ou em 80 por cento do valor dos produtos acabados, determinado de acordo com a alínea b;”

“b) os dos “produtos acabados, em 70 por cento do maior preço de venda no período-base.”

2.1.2.4 Margem de contribuição

Segundo Leone (2000, p. 380) margem de contribuição: “é a diferença entre as receitas e os custos diretos e variáveis identificados a um produto, linha de produtos, serviços, processos, segmentos, enfim, a cada um dos objetos em que se pode dividir a atividade de uma empresa”.

Podemos determinar a Margem de contribuição de qualquer segmento da empresa ou mesmo da própria empresa.

As receitas têm de estar diretamente ligadas ao segmento. Os custos e as despesas devem ser diretamente identificados a esse segmento e as variáveis em relação ao parâmetro escolhido como base e representativo da atividade desse segmento. (LEONE, 2000, p.381).

A contribuição marginal não deixa de incorporar o preceito contábil geralmente aceito entre despesas e receitas, o que resulta no emprego do regime de competência.

Segundo Leone (2000, p.381) “[...] é exatamente esse procedimento que vai conferir ao conceito de contribuição Marginal e o seu grande valor informativo gerencial”.

A margem de contribuição é um indicador de grande auxílio no planejamento e no processo de tomada de decisões.

Segundo Martins (2006, p.179) “A Margem de Contribuição por unidade, é a diferença entre o preço de Venda e o custo variável de cada produto; é o valor que cada unidade efetivamente traz à empresa de sobra entre sua receita e o custo que de fato provocou e que lhe pode ser imputada sem erro”.

Margem de contribuição unitária = Preço – Custos variáveis unitários

De acordo com Bornia (2002, p.72) “A margem de contribuição unitária está ligada à lucratividade do produto e a razão de contribuição relaciona-se com sua rentabilidade (lucratividade/investimento). Assim quanto maior for a margem de contribuição unitária do produto, melhor será sua produção (venda) para a empresa”.

2.1.2.5 Análise com fator limitante

Segundo Bornia (2002, p73) “Quando existir um fator que limita a produção (tempo escasso, falta de matéria prima, etc.), a análise deve ser feita em função deste fator limitante. Assim, a margem de contribuição de um produto deve ser dividida pela utilização do fator limitante por aquele produto”.

2.1.2.6 Margem de Segurança

Segundo Leone (2000, p.354) “A margem de segurança, nos estudos de ponto de equilíbrio, é a diferença entre o que a empresa pode produzir e comercializar, em termos de quantidade de produtos, e a quantidade apresentada no ponto de equilíbrio”.

Conforme Bornia (2002,p.80) “Margem de segurança é o excedente das vendas da empresa sobre as vendas que representam o ponto de equilíbrio”

2.1.2.7 Tomada de Decisão: Comprar ou Fabricar

Decidir comprar ou fabricar tem sido uma das principais preocupações das empresas atuais. A análise deve abranger enfoques financeiros e estratégicos, porque nem sempre o menor preço é o fator essencial para decidir por uma ou por outra. A análise deve levar em consideração alguns fatores:

- Custo.
- Indisponibilidade de recursos;
- Valor estratégico da tecnologia de fabricação do item a ser fabricado;
- Qualidade do produto;
- Confiabilidade no cumprimento de prazos;
- Possibilidade de liberação de recursos produtivos;
- Novos produtos com volume de produção inicial baixo;

O Problema de decidir o preço a ser fixado não é a tarefa para solução só com dados de custos. Necessária se torna uma gama de informações sobre o mercado (elasticidade, na economia) para que possa, casando informes internos com externos, optar pelas decisões mais corretas. Também nessa hora a contribuição marginal é de vital importância. Das diversas opções de preço e quantidade, interessa a que maximiza a Margem de contribuição total, e não a receita total, desde que para qualquer dessas alternativas o custo fixo se mantenha inalterado. (Martins, 2006, p.231)

2.1.3 Da análise de custos

2.1.3.1 Custo da mão de obra

Os custos com a mão de obra direta da cachaçaria somam um montante de R\$ 10.198,53 no período. Segue abaixo o cálculo da folha de pagamento dos funcionários:

Quadro 1 – MOD Produção

MOD Produção							
Eventos	nº de funcionários		Salário		Período		Valor total
Salário funcionários da Moenda	2 funcionários	X	Salário R\$ 700,00	X	1 Meses	= R\$	1.400,00
Salário funcionários das Caldeiras	1 funcionários	X	Salário R\$ 700,00	X	1 Meses	= R\$	700,00
Salário Engarrafador/embalador	1 funcionário	X	Salário R\$ 800,00	X	1 Meses	= R\$	800,00
Salário do Engenheiro Químico	1 funcionário	X	Salário R\$ 2.000,00	X	1 Meses	= R\$	2.000,00
13º Salário funcionários da Moenda	2 funcionários	X	Salário R\$ 700,00 / 12	X	1/12 avos	= R\$	116,67
Abono constitucional 1/3 férias	2 funcionários	X	1/12 avos de férias	X	1/3 férias	= R\$	38,89
13º Salário funcionários das Caldeiras	1 funcionário	X	Salário R\$ 700,00 / 12	X	1/12 avos	= R\$	58,33
Abono constitucional 1/3 férias	1 funcionário	X	1/12 avos de férias	X	1/3 férias	= R\$	233,33
13º Salário Engarrafador/embalador	1 funcionário	X	Salário R\$ 800,00 / 12	X	1/12 avos	= R\$	77,78
Abono constitucional 1/3 férias	1 funcionário	X	1/12 avos de férias	X	1/3 férias	= R\$	266,67
13º Salário do Engenheiro Químico	1 funcionário	X	Salário R\$ 2.000,00 / 12	X	1/12 avos	= R\$	166,67
Abono constitucional 1/3 férias	1 funcionário	X	1/12 avos de férias	X	1/3 férias	= R\$	55,56
Subtotal							R\$ 5.913,89
INSS	28,80%	X	R\$ 5.913,89			= R\$	1.703,20
FGTS	8%	X	R\$ 5.913,89			= R\$	473,11
Subtotal Salário e Enc. Anuais							R\$ 8.090,20
Vale Transporte	5 funcionários	X	VT R\$ 150,00	X	1 Meses	= R\$	750,00
Prêmio de Seguro Coletivo	5 funcionários	X	Premio R\$ 10,00	X	1 Meses	= R\$	50,00
Cesta Básica	5 funcionários	X	CB R\$ 80,00	X	1 Meses	= R\$	400,00
Plano de Saúde	5 funcionários	X	P.S R\$ 100,00	X	1 Meses	= R\$	500,00
Total Salários e Encargos							R\$ 9.790,20
Gratificação	3 funcionários	X	Salário R\$ 700,00 / 12	X	1/12 avos	R\$	175,00
Gratificação	1 funcionário	X	Salário R\$ 800,00 / 12	X	1/12 avos	R\$	66,67
Gratificação	1 funcionário	X	Salário R\$ 2.000,00 / 12	X	1/12 avos	R\$	166,67
Total							R\$ 10.198,53

Fonte: Elaborada pelos autores

2.1.3.2 Custos Diretos de produção

A Cachaçaria Monte Real apurou em março de 2013 um custo de R\$ 10 800,00 em matéria-prima compradas a prazo, para a confecção de 12 000 litros de cachaça tradicional.

Considerando os impostos (ICMS 18%, PIS 1,65%, COFINS 7,6%), o valor líquido encontrado foi de R\$ 7.857,00. Segue abaixo quadro demonstrativo:

Quadro 2 – Compra da matéria Prima Março de 2013

Discriminação	Compras de Matéria Prima		
Vr. Matéria Prima + Frete (CIF)	R\$	10,800.00	100%
ICMS	R\$	1,944.00	18%
PIS	R\$	178.20	1.65%
COFINS	R\$	820.80	7.60%
Valor líquido	R\$	7,857.00	

Fonte: Elaborado pelos autores

Os custos com insumos necessários para a confecção da cachaça também foram apurados, para tanto calculamos o IPI de 15% para garrafas e rolhas, conforme estipulado pela TIPI, como mostra o quadro abaixo:

Quadro 3 – Compra de Insumos

COMPRA DE INSUMOS			
Discriminação	Valor		
Valor Total Mercadoria	R\$	5.045,00	115%
IPI Garrafa + Rolha	R\$	375,00	15%
Garrafa+Rolha	R\$	2.500,00	
Fermento	R\$	870,00	
Rótulo	R\$	1.300,00	
MAPA DE COMPRA			
Vr. Mercadoria Sem IPI	R\$	4.670,00	100%
ICMS	R\$	840,60	18%
PIS	R\$	77,06	1,65%
COFINS	R\$	354,92	7,60%
Valor líquido	R\$	3.397,43	
Nota: O valor do IPI referente a compra de garrafa e rolha estão inclusos no valor total da nota fiscal, mas foi deduzido para base de cálculo dos outros impostos.			

Fonte: Elaborado pelos autores

2.1.3.3 Custos Indiretos de Produção

A empresa apurou os custos indiretos de produção no período, conforme tabela abaixo:

Quadro 4 – Custos indiretos de fabricação do mês de Mar/2013

Custos Indiretos	
Aluguel	R\$ 3.000,00
Energia elétrica	R\$ 5.200,00
Mão de Obra Indireta	R\$ 4.972,00
Outros Custos Indiretos	R\$ 7.000,00
Depreciação de Máquinas	R\$ 3.108,50
Total	R\$ 23.280,50

Fonte: Elaborado pelos autores

2.1.3.4 Apuração do Período Utilizando o Sistema Integrado

Com base nas informações dispostas acima, e utilizando o critério PEPS para avaliação de estoque, a apuração dos custos do período acusam os seguintes resultados:

2.1.3.5 Apuração do CPP (Custo do Produto em Processo)

Produção mensal: 12 000 litros

Matéria-Prima e insumos: R\$ 11.254,43

Mão de obra: R\$ 10.198,53

Custos Indiretos de Fabricação: R\$ 23.280,50

CPP = MP (EI + Compras - EF) + MOD + CIF (cachaça tradicional)

CPP = (350,00 + 11.254,43 - 526,00) + 10.198,53 + 23.280,50

CPP = R\$ 44.557,4

Custo Unitário

CU = $\frac{44.557,46}{1000 \times 5\% + 8000 \times 100\% + 4000 \times 30\%} = \frac{44.557,46}{9250} = \text{Custo Unitário} = 4,817$

Acabados (Iniciados em dezembro/2012)	1.000 litros x R\$ 0,2409	R\$ 240,85
Acabados (Iniciados em Janeiro/2013)	8.000 litros x R\$ 4,817	R\$ 38.536,18
Em processo	4.000 litros x R\$ 1,4451	R\$ 5.780,40
Totalizando.....		R\$ 44.557,43

2.1.3.6 Apuração do CPA (Custo do Produto Acabados)

$$\text{CPA} = \text{EI (PP)} + \text{CPP} - \text{EF(PP)}$$

$$\text{CPA} = 4.280,00 + 44.557,43 - 5.780,40$$

$$\text{CPA} = 43.057,03$$

Custo Unitário	Dez/2012	Jan/2013	Custo Unitário	Custo Total
1.000 litros	R\$ 4,28	+ R\$ 0,2409	R\$ 4,5209	R\$ 4.520,90
8.000 litros	R\$ 0,00	+ R\$ 4,817	R\$ 4,817	R\$ 38.536,13
Totalizando.....				R\$ 43.057,03

2.1.3.7 Apuração do CPV (Custo do Produto Vendido)

Constavam nos inventários um estoque inicial de 2.000 produtos acabados no valor de R\$ 4,50 a unidade. Ao final do período, sobraram 1.000 unidades ao custo de R\$ 4,817 a unidade.

$$\text{CPV} = \text{EI(PA)} + \text{CPA} - \text{EF(PA)}$$

$$\text{CPV} = 9.000,00 + 43.057,03 - 4.817,00$$

$$\text{CPV} = 47.240,03$$

Quadro 5 – Preço de Venda Mar/2013

PREÇO DE VENDA

Valor total nota	R\$	198.000,00	107%
IPI	R\$	13.860,00	7%
Valor da Mercadoria	R\$	184.140,00	100%
ICMS	R\$	33.145,20	18%
PIS	R\$	3.038,31	1,65%
COFINS	R\$	13.994,64	7,60%
Valor líquido	R\$	133.961,85	72,75%

Fonte: Elaborada pelos autores

As despesas no mês foram às seguintes:

- Administrativas R\$ 7.000,00
- Financeiras R\$ 1.000,00
- Tributárias R\$ 1.200,00
- Comerciais R\$ 1.500,00

2.1.3.8 Lançamentos de Apuração de Estoque Março/2013 modelo Integrado com o restante da escrituração

Estoque Matéria-Prima		Estoque Prod. Processo		Estoque Prod. Acabados	
# 350,00	11.078,43	# 4.280,00	43.057,03	# 9.000,00	47.240,03
11.254,43		11.078,43		43.057,03	
		23.280,50			
		10.198,53			
<hr/>		<hr/>		<hr/>	
526,00		5.780,40		4.817,00	
Impostos a Recuperar		Impostos a Recolher		Custo da Produção Vendida	
375,00	IPI	IPI	13.860,00	47.240,03	
2.784,60	ICMS	ICMS	33.145,20		
255,26	PIS	PIS	3.038,31		
1.175,72	COFINS	COFINS	13.994,64	47.240,03	
<hr/>		<hr/>		<hr/>	
4.590,58			64.038,15		
Outras Cont. Financeiras		Receita de Vendas		Despesas	
198.000,00	23.280,50		184.140,00	7.000,00	ADM
	10.198,53			1.000,00	FIN
	15.845,00			1.200,00	TRIB
	7.000,00			1.500,00	COM
	1.000,00		184.140,00		
	1.200,00			10.700,00	
	1.500,00				
<hr/>		<hr/>		<hr/>	
137.975,97		Impostos Inc. s/ Vendas			
		33.145,20	ICMS		
		3.038,31	PIS		
		13.994,64	COFINS		
		<hr/>			
		50.178,15			

2.1.3.9 Apuração do Período Utilizando o Sistema Não Integrado

O preço de venda praticado em março de 2013, foi o maior registrado em comparação aos dois primeiros meses do ano, devido ao aumento no preço da tonelada da matéria-prima (cana-de-açúcar) no período. Com base no preço de venda da cachaça Monte Real à R\$18,00 com IPI de 7% incluso no valor, segue abaixo apuração seguindo o método não integrado:

$$(EF)PA = 1.000u \times (R\$ 16,82 \times 70\%) = R\$ 11.774,00$$

$$(EF)PP = 4.000u \times (R\$ 11,77 \times 80\%) = R\$ 37.676,80$$

2.1.3.10 Lançamentos de Apuração de Estoque de Março/2013 modelo Não Integrado com o restante da escrituração

Estoque Matéria-Prima		Estoque Prod. Processo		Estoque Prod. Acabados	
# 350,00	11.078,43	# 4.280,00	11.160,66	# 9.000,00	8.386,66
11.254,43		11.078,43		11.160,66	
		23.280,50			
		10.198,53			
<hr/>		<hr/>		<hr/>	
526,00		37.676,80		11.774,00	

2.1.4 Demonstração de resultado do exercício comparativo

Com base em todas as informações acima, segue abaixo DRE comparativa dos métodos não integrado e integrado com o restante da escrituração:

Quadro 6 – DRE comparativa

CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA					
Demonstração do Resultado do Exercício					
	NÃO INTEGRADA			INTEGRADA	
Receitas Brutas	184.140,00			184.140,00	
(-) Deduções					
ICMS	(33.145,20)			(33.145,20)	
PIS	(30.38,31)			(30.38,31)	
COFINS	(13.994,64)	(50.178,15)	(50.178,15)	(13.994,64)	(50.178,15)
Receita Líquida	133.961,85			133.961,85	
Custos do Produtos Vendidos					
EI(PA)	9.000,00			9.000,00	
Custos do Produtos acabados					
EI(PP)	4.280,00			4.280,00	
Custo Produção do Período	44.557,46			44.557,46	
EF(PP)	(37.676,80)	11.160,66		(5.780,40)	
EF(PA)	(11.774,00)		(8.386,66)	(4.817,00)	(47.240,03)
Lucro Bruto	125.575,19			86.721,82	
(-) Despesas Operacionais					
Administrativas	(7.000,00)			(7.000,00)	
Financeiras	(1.000,00)			(1.000,00)	
Tributárias	(1.200,00)			(1.200,00)	
Comerciais	(1.500,00)	(10.700,00)		(1.500,00)	(10.700,00)
Lucro Antes do IR	114.875,19			76.021,82	
IRPJ 15%	(17.231,28)			(11.403,27)	
CSLL 9%	(10.338,77)	(27.570,05)		(6.841,96)	(18.245,23)
Lucro Líquido do Exercício	87.305,14			57.776,59	

Fonte: Elaborada pelos autores

Com isso, percebemos valores distintos na utilização dos dois métodos. Isso se deve ao fato que pelo método não integrado, existe uma supervalorização dos estoques, causando assim uma considerável diminuição no CPV com consequente aumento no lucro tributável. Devido a isso os cálculos de IR e CSLL também ficam sobretaxados. O método integrado com o restante da escrituração é o método ideal para apuração de resultado, pois tem o cálculo correto dos impostos, mas para isso, é necessário um maior controle nos estoques e maior esforço nas contabilizações, gerando assim um custo maior para a empresa, compensado pelo imposto menor, sendo este o motivo pela escolha da cachaçaria Monte Real, pelo método integrado.

2.1.4.1 Decisão entre comprar e produzir

No mês de março, os custos da cachaçaria Monte Real comprando a matéria-prima de terceiros foram:

Quadro 7 – Apropriação dos custos em Março/2013

Apropriação dos custos atuais			
Produto: Cachaça			
Quantidade: 12.000 unidades			
Custos	Fixos	Variáveis	Custo Unitário
Matéria-prima (Cana-de-açúcar)		\$ 7.857,00	\$ 0,65
Insumos		\$ 3.397,43	\$ 0,28
MOD		\$ 10.198,53	\$ 0,85
Energia Elétrica		\$ 5.200,00	\$ 0,43
CIF	\$ 18.080,50		\$ 1,51
Total	\$ 18.080,50	\$ 26.652,96	\$ 3,73

Fonte:Elaborada pelos autores

Devido ao aumento e oscilações no valor da cana-de-açúcar e os atrasos constantes do fornecedor, para não perder clientes devido a aumento de preço do produto, os sócios da cachaçaria Monte Real cogitam a hipótese de começar a produzir a matéria-prima, aumentando assim sua produção. Para tanto, realizaram uma pesquisa de mercado com o intuito de determinar qual é a melhor opção: continuar comprando a cana ou começar a produzi-la.

O primeiro levantamento feito pelos sócios foi o de arrendamento de um terreno propício para plantação da cana-de-açúcar. Localizado à 10km da fábrica, esse terreno possui aproximadamente 5 hectares de terra, tamanho ideal para aumentar a sua produção de 12.000 para 14.000 litros de cachaça ao mês. Esse arrendamento foi estimado em R\$ 8.000,00 mensal e seria incluído aos custos fixos da cachaçaria.

De acordo com a pesquisa realizada, viu-se a necessidade de compra de 60 toneladas de mudas de cana-de-açúcar para cobrir toda extensão do terreno, cada muda custa R\$1,20, portanto necessitaria de um investimento de R\$72.000,00 em mudas de cana.

A empresa também precisaria contratar novos funcionários visto que toda produção seria manual para a preparação do solo (aração, sulcamento e adubação), plantio, controle de pragas, colheita, corte e transporte. Para estes processos, a empresa necessitaria de pelo menos mais 3 funcionários, onerando a folha de pagamento em 40%.

Outro problema que a empresa encontraria é com relação à distância do terreno para a fábrica, pois o custo com o frete continuaria.

Vale ressaltar que essa pesquisa de mercado, foi realizada após o aumento da cana em março de 2013, e o período propício para a plantação da mesma é de janeiro à março, tendo seu amadurecimento após aproximadamente 18 meses.

Com base em todas as informações acima, segue abaixo os novos custos da cachaçaria caso opte pela produção da cana de açúcar.

Quadro 8 – Apropriação dos custos no primeiro mês para produção de cana-de-açúcar

Apropriação dos custos para produção da cana-de-açúcar			
Produto: Cachaça			
Quantidade: 14.000 unidades			
Custos	Fixos	Variáveis	Custo Unitário
Matéria-prima (Cana-de-açúcar)		\$ 58.275,00	\$ 4,16
Insumos		\$ 3.397,43	\$ 0,24
MOD		\$ 14.352,23	\$ 1,03
Produtos auxiliares (herbicida,etc)		\$ 7.500,00	\$ 0,54
Energia Elétrica		\$ 5.200,00	\$ 0,37
CIF	\$ 26.080,50		\$ 1,86
Total	\$ 26.080,50	\$ 88.724,66	\$ 8,20

Fonte: Elaborada pelos autores

Com a discriminação dos custos variáveis e o preço de venda à R\$ 18,00 a unidade, chegamos às margens de contribuição na situação atual e em caso de produção da cana-de-açúcar.

Quadro 9 – Margem de contribuição comparativa

Margem de contribuição

MC = Preço de venda - custos e despesas variáveis					
	Custo e despesa variável (Unid)	Preço de Venda	Margem de contribuição	Quantidade	Margem de contribuição total
Situação atual	\$ 2,22	\$ 18,00	\$ 15,78	12.000	\$ 189.360,00
Produzindo cana	\$ 6,34	\$ 18,00	\$ 11,66	14.000	\$ 163.240,00

Fonte: Elaborada pelos autores

Com base no quadro acima, notamos que no momento, a situação ideal para empresa é continuar comprando a matéria prima de terceiros, pois a margem de contribuição total nesse caso é maior, porém, á longo prazo, o ideal seria a produção de cana, como evidenciado no quadro abaixo:

Quadro 10 – Margem de contribuição após o pagamento das mudas de cana

Margem de contribuição					
MC = Preço de venda - custos e despesas variáveis					
	Custo e despesa variável (Unid)	Preço de Venda	Margem de contribuição	Quantidade	Margem de contribuição total
Situação atual	\$ 2,22	\$ 18,00	\$ 15,78	12.000	\$ 189.360,00
Produzindo cana	\$ 1,82	\$ 18,00	\$ 16,18	14.000	\$ 226.520,00

Fonte: Elaborada pelos autores

Com isso, observamos que a produção de cana-de-açúcar é viável para a cachaçaria, pois após o pagamento das mudas de cana-de-açúcar não haveria mais custo com compra de matéria-prima e nossa margem de contribuição aumentaria em torno de 20% em comparação a situação atual.

Entretanto, além do período para plantação das mudas de cana-de-açúcar não serem ideais, a empresa acaba de fazer um investimento, comprando 60% da empresa Indústria Controlada Interdisciplinar LTDA, e não tem condições de fazer outro investimento no momento.

2.2 Contabilidades Avançada

2.2.1 Introdução

Os investimentos em coligadas e controladas podem ser na forma de ações ou na forma de quotas, este investimento são avaliados pelo valor justo que são mensurações feitas a partir do valor de mercado e baseando em cotações da bolsa de valores, e pelo método de equivalência patrimonial que é feito a partir de investimentos a longo prazo em outras sociedades.

A definição de controladas e coligadas esta presente na Lei nº 6.404/76 nos parágrafos 1º e 2º do artigo 243:

“1º São coligadas as sociedades nas quais a investidora tenha influencia significativa”.

“2º considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger e a maioria dos administrativos”.

2.2.2 Sociedades Controladas e Coligadas

Controlada é a entidade na qual a controladora, por meio de outras controladas permitem que tenham direito assegurado de sócio, tomando decisões e tendo o poder de eleger os administradores de uma sociedade. O controle de uma sociedade é definido com a possibilidade de dirigir as políticas financeiras e todas as operações financeiras de uma empresa visando os lucros e assumindo os riscos de ter ou não prejuízos.

O CPC 18 foi instituído com o objetivo de garantir que o método de equivalência patrimonial seja utilizado de forma correta na contabilização dos investimentos das controladas e das coligadas:

CPC-18 “Eliminação de resultado não realizado em transações de investidora para a investida, inclusive coligada, e da controlada para controladora ou outras controladas; continua uso da equivalência patrimonial”.

2.2.3 Sociedades Coligadas

Segundo Marcelo Cavalcanti as coligadas são entidades na qual os investidores tem um influencia significativa e não se configura como controlada ou sociedade participantes sob controle conjunto, esse investidores tem uma grande influencia nas decisões financeiras e operacionais da investida.

2.2.3.1 Sociedades Controladas em Conjunto

Essas sociedades têm duas características típicas que influencia a formação da mesma. Os acordos contratuais entre os investidores deixando bem claro a forma como cada investidor ou empreendedor deve controlar uma sociedade, deve agir de conforme as políticas financeiras e operacionais, o acordo contratual pode ser de varias formas, através de contratos formais, atas devidamente feita em assembleia convocada pelos investidores ou empreendedores e estatutos do empreendimento.

2.2.4 Método de Avaliação do Valor Justo

O valor justo e um valor pelo qual os ativos de uma empresa podem ser negociados e os valores pelo qual o passivo pode ser liquidado, entre os interessados e conhecedores do negocio. A Mensuração do valor justo terá que ser feita com base em cotações da bolsa de valores e no mercado. As aplicações que da sociedade que estão disponíveis para vendas e negociações são avaliados por este método.

A Lei nº 6.404/76 nos incisos I do art.183 preveem o tratamento contábil do valor justo da seguinte forma:

“Art.183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios:

I – as aplicações em *instrumentos financeiros*, inclusive derivativos, e em direitos e títulos de creditos, classificados no ativo circulante ou no realizável a longo prazo:

- a) Pelo valor justo, quando se tratar de aplicações destinadas a negociação ou disponíveis para venda”.

2.2.5 Método de equivalência patrimonial

A equivalência patrimonial e um método de avaliação utilizado para reconhecer os investimentos realizados em uma determinada sociedade. Os cálculos desses investimentos são realizados a partir das porcentagens adquiridas do capital social da sociedade investida.

Já no método do custo de aquisição segundo Santos “os investimentos são mantidos pelo seu valor histórico. A investidora não altera o valor contábil do investimento em função da investida ter apurado lucro ou prejuízo”. Sendo assim mesmo se a empresa obtiver lucro ou prejuízo ela não alterar o valor do investimento.(SANTOS;SCHIMIDT;FERNANDES, 2003)

Segundo o CPC 18 o método de equivalência patrimonial e definido como segue abaixo:

É o método de contabilização por meio do qual um investimento é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado pelo reconhecimento da parte do investidor nas alterações dos ativos líquidos da investida. (IUDICÍBUS; MARTINS, 2010, p.174).

De acordo com Iudicibus et al (2010) um investidor pode adquirir uma participação no capital social de outra sociedade e o valor pago por essa participação pode ser diferenciado do valor patrimonial da sociedade investida.

Essa diferença pode ser maior e que se identifica como mais valia de ativos líquidos ou ágio por expectativa de rentabilidade futura, se o valor patrimonial for inferior à diferença se dá o nome de ganho por compra vantajosa ou deságio.

Cada alteração no patrimônio líquido da coligada corresponde a um ajuste na conta de investimento da controlada. Se o valor patrimônio do coligada aumentar ou diminuir, irá afetar os investimentos da investidora de forma positiva ou negativa.

2.2.6 Analise dos investimentos

Os tipos de investimentos variam conforme cada situação que pode ocorrer em uma determinada empresa no momento de tomar uma decisão.

Investimentos economicamente dependentes

No investimento economicamente dependente deve considerar as seguintes situações:

- a) Os investimentos exerce uma influência negativa ou positiva nos resultados da empresa, elevando ou diminuindo as receitas ou despesas, esse tipo de investimento são chamados de substitutos.
- b) No investimento as partes dependem rigorosamente da implementação do outro, seja essa dependência em recursos tecnológico ou econômicos.

As propostas de investimentos de capital podem variar de acordo com os motivos internos que determinam o investimento.

Justificando o investimento realizado na nossa empresa, foi realizado o “Arrendamento ou aquisição”.

Refere-se àquelas decisões de investimento que uma empresa deve tomar ao considerar a utilização de determinado bens fixos sobre a forma de arrendamento (sem que a empresa apresente um direito legal de propriedade sobre os mesmos) ou adquiri-los planamente. Constitui-se, em verdade, em um processo comparativo no

qual são confrontados os desembolsos e os benefícios, que ocorrerão ao longo do tempo de uso dos ativos fixos, provenientes desses processos de decisão. (Neto, 2007,p. 319)

2.2.7 Consolidações Demonstrações Financeira

As consolidações das demonstrações contábeis das sociedades que são representadas pela controladora e suas controladas, como se fosse uma única entidade. As sociedades que foram consolidadas continuam existindo juridicamente, as consolidações foram efetuadas somente extras contabilmente.

Os conceitos das demonstrações contábeis ficam bem claros no CPC 36 – Demonstrações:

O objetivo da consolidação é apresentar aos usuários da informação contábil, principalmente acionistas e credores, os resultados das operações e a posição financeira da sociedade controladora e de suas controladas, como se o grupo econômico fosse uma única entidade. Isso permite uma visão mais geral e abrangente e melhor compreensão do que inúmeros balanços isolados de cada empresa do grupo.(FIPECAFI, 2010, p.649).

As demonstrações contábeis de acordo com a lei das sociedades que esta no Art.249, é obrigatória nas companhias abertas que tiverem 30% de seu patrimônio líquido investido em outra sociedade.

2.2.8 Resultado da Pesquisa

2.2.7 Depois de Contabilizada concluída segue as demonstrações contábeis:

Figura 1 – Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado

**CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA****BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DE 2012** (valores expressos em reais)

	jan/12	jan/13		jan/12	jan/13
ATIVO CIRCULANTE					
Caixa/Bancos.....	207.863,33	279.076,30	PASSIVO CIRCULANTE		
Duplicatas a Receber/Clientes.....	10.000,00	65.077,11	Fornecedores.....	40.257,20	35.973,60
Estoque de Mercadorias.....	13.630,00	16.497,77	Empréstimos e financiamentos.....	11.936,42	11.936,42
Juros a Apropriar.....	361,42	361,42	Obrigações Fiscais e Tributárias.....	17.026,59	17.026,50
			Salários a Pagar.....	21.136,09	8.022,13
Total	231.854,75	361.012,60	Encargos Sociais a Recolher.....	3.239,43	2.176,30
			Provisão Imposto de Renda e CSLL.....	3.873,56	9.606,26
			Total	97.469,29	84.741,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Imobilizado.....	310.850,00	310.850,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-)Depreciações acumuladas.....	8.746,26	11.854,76	Empréstimos e financiamentos.....	-	-
			Outras contas a pagar.....	-	-
Total.....	302.103,74	322.704,76	Total.....	-	-
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital social.....	300.000,00	400.000,00
			(-) Capital a Integralizar.....	-	-
			Correção Monet.do Capital Integralizado.....	-	-
			Reserva Legal.....	4.000,00	5.624,27
			Reservas para Estatutaria.....	8.000,00	11.086,10
			Reserva de Lucros.....	124.489,20	182.265,78
			Prejuízos Acumulados.....	-	-
			Total do Patrimônio Líquido.....	436.489,20	598.976,15
Total do ativo.....	533.958,49	683.717,36	Total do passivo e do Patrimônio Líquido.....	533.958,49	683.717,36

CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 29 DE FEVEREIRO DE 2012
(valores expressos em reais)

	jan/12	jan/13
RECEITA DE VENDAS.....	105.000,00	184.140,00
Impostos Incidentes Sobre as Vendas.....	28.612,50	50.178,15
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS.....	76.387,50	133.961,85
CUSTO DAS VENDAS (CMV).....	35.737,07	47.240,03
LUCRO BRUTO.....	40.650,43	86.721,82
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS.....	5.860,96	7.000,00
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	8.400,00	1.200,00
DESPESAS COMERCIAIS.....	500,00	1.500,00
RECEITAS FINANCEIRAS.....	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS.....	65,71	1.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO.....	-	-
RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.....	-	-
LUCRO OPERACIONAL.....	25.823,76	76.021,82
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS.....	-	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS.....	-	-
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA.....	25.823,76	76.021,82
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA.....	3.873,56	11.403,27
PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL(CSLL).....	-	6.841,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....	21.950,20	57.776,58

Fonte: Trabalho Interdisciplinar 3 º período

Após concluir a consolidação dos resultados da Cachaaçaria Monte Real e o investimento na empresa Controlada, obteve os seguintes resultados:

Figura 2 – Balanço Patrimonial Consolidado

Figura 3 – Demonstração do Resultado Consolidado

2.3 DIREITO EMPRESARIAIS

2.3.1 Direito empresarial e empresário.

Com o advento do novo Código Civil, o ramo do direito que era denominado Direito Comercial passou a ser conhecido como Direito Empresarial.

Segundo Dower (2005, p.343) “o Direito Empresarial regula as atividades do empresário no que concerne à atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens e serviços, para suprir e atender o mercado consumidor”.

Com a autonomia adquirida um direito não tem nada a ver com a existência de um diploma legislativo - jurídico próprio, mas sim com seus princípios e intuítos próprios.

O Direito Empresarial regula as atividades do empresário no que concerne à atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, para suprir e atender o mercado consumidor. (DOWER, 2005, p.344).

Diante destes conceitos, nos colocamos a pensar: o que seria um empresário?

Silva (2007, p. 33) definiu o empresário da seguinte maneira “[...] é o organizador da atividade econômica, pois ele agrega os vários fatores de produção”.

Ainda, definindo o empresário, Pacheco citado por Wald em seu livro “Doutrinas Essenciais: Direito Empresarial” classifica o empresário da seguinte forma:

Empresário, todavia, é aquele que exerce profissionalmente uma atividade econômica organizada, com a finalidade da produção e da troca de bens e serviços. Portanto, empresário: a) é quem exerce atividade organizada, seja pessoa física ou jurídica; b) é a sociedade, e não o órgão diretor; c) é quem realiza a atividade organizada com o trabalho alheio e capital próprio ou alheio, assumindo o risco técnico e econômico, de modo que não é empresário quem exerce atividade em nome e com risco alheio ou realiza atividade pessoal; d) é o que, visando o lucro, tem uma atividade profissional e não ocasional, operando para o mercado. (WALD, 2011, p.159).

São duas as classificações de empresário sendo elas: o empresário individual e a sociedade empresária. A “Cachaçaria Monte Real LTDA” se caracteriza por ser uma sociedade empresária.

2.3.2 Formação do direito de empresa

2.3.4 Origens e formação da sociedade

A origem da sociedade empresária deu-se no momento em que o homem percebeu que determinadas tarefas poderiam ser desenvolvidas de maneira mais eficiente se fossem realizadas por duas ou mais pessoas em comunhão de esforços e objetivos.

Segundo Rizzardo (2007, p.1) “A origem das sociedades está no ajuntamento de pessoas para a defesa de interesses comuns no desempenho ou a realização de uma atividade, ou na produção de bens”.

Rizzardo esclarece ainda sobre uma sociedade:

Quando os participantes de um grupo trabalham em conjunto, para tirarem o proveito que a todos satisfaz ou é útil, passa a ser economicamente uma sociedade. Uma vez organizada e estruturada documentalmente, por meio de estatutos ou organismos internos, o nome mais apropriado é empresa, ou companhia. Quando à palavra “companhia”, mais aplicada a sociedade de capital, a origem semântica da palavra é significativa, ao se formar pela junção de outros termos, que advêm da língua latina, e que são a conjunção *cum* e o substantivo *pagnis*. Ou seja, aqueles que compartilham o mesmo pão formam a companhia, que é a sociedade com uma estrutura apta a produzir resultados econômicos. Há uma finalidade econômica, mesmo que não decorra lucratividade, termo este que expressa o resultado “remuneração do trabalho ou do capital investido”. (RIZZARDO, 2007, p.2).

Em face da ordem instituída pelo Código Civil introduzido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo a sociedade finalidade econômica, incluída do sentido de empresa, a ela se dá o nome de sociedade empresária.

Existem diversos tipos de sociedades empresária, devendo os sócios optarem pela forma que julgarem adequada para sua empresa, são elas: sociedade em nome coletivo, em comandita simples, limitada, anônima e em comandita por ações.

A Cachaçaria Monte Real LTDA se enquadra na sociedade limitada uma vez que seus sócios a consideraram como a que mais os atendiam.

2.3.5 Sociedade empresária limitada

Sociedade limitada... A que limitação se refere à lei? Seria uma limitação ao número de quotista? Limitação ao valor do capital social? E, afinal, que hipótese de solidariedade é esta a qual se refere o texto legal?

Patrocínio explica de forma fácil e prática esse conceito:

Esta espécie de sociedade foi primeiramente adotada pelos alemães, no final do século XIX, e consistia em uma espécie societária em que se estabelecia a limitação de seus sócios por obrigações contraídas pela sociedade. Desta forma, os sócios de uma limitada saberiam que seu patrimônio pessoal não seria agredido para pagamento das obrigações contraídas pela sociedade, na hipótese de insuficiência do patrimônio social para satisfazê-las. Portanto, a limitação a que se refere a lei é a da responsabilidade dos quotistas pelas obrigações sociais. Há, assim, necessidade de se esclarecer qual é o limite desta responsabilidade. Afinal, é preciso saber qual critério foi utilizado pela lei para que se possa preestabelecer em quais situações o patrimônio dos sócios não poderá ser alcançado por obrigações contraídas pela sociedade. (PATROCÍNIO, 2008, p.9).

Ainda definindo sociedade empresária limitada, Dower explica:

A sociedade limitada surgiu em nosso ordenamento jurídico em 1919, pelo Decreto 3.708. Antes, somente existiam sociedades em que o patrimônio particular dos sócios respondia pelas obrigações da pessoa jurídica. Com o surgimento da sociedade limitada, garantiu-se aos sócios a não afetação de seu patrimônio particular pelas dívidas da sociedade (DOWER, 2005, p.366).

Mendonça citado por Simionato explica os fundamentos da criação de uma sociedade.

Qualquer que seja a forma legal da sociedade, a sua existência pressupõe um contrato, que se não limita a criar obrigações entre os que nele intervêm. Desse contrato nasce a sociedade, que age no próprio nome, que se apresenta no mundo dos negócios com o intento de realizar o fim industrial para que fora instituída, que se torna sujeito ativo e passivo de obrigações próprias, entrando em um círculo de credores e devedores. A sociedade, animada, provida de economia especial, de patrimônio autônomo, destinado ao escopo comercial e vinculado à garantia de seus credores, é distinta dos sócios, tem vida independente; realiza função econômica diversa da dos sócios; é verdadeiro titular dos direitos e obrigações provenientes do exercício de sua atividade. (SIMIONATO, 2009, p.1).

O principal motivo para a criação da mesma veio a partir da necessidade econômica dos sócios em evitar as suas responsabilidades solidárias e ilimitadas de cada um, criando assim, uma perfeita divisão entre as responsabilidades do patrimônio social da empresa e seu patrimônio próprio desde que, o devido capital social esteja totalmente integralizado. (SIMIONATO, 2007).

Simionato afirma (2009, p.541) “a sociedade limitada teve como sua primordial função a constituição de um sistema jurídico que possibilitasse a confluência dos interesses econômicos e do tráfico mercantil e, na prática, funcionaria como uma adaptação da sociedade anônima”.

2.3.6 Obrigatoriedade de inscrição

Rizzardo cita Modesto Carvalhosa (2007, p.40) “se empresária, a sociedade será inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, a que se refere o art. 967. Se não for empresária, terá inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e não estará sujeita à falência, que há de atingir apenas as sociedades empresárias”.

Como podemos observar, a sociedade empresária é marcada pela união de duas ou mais pessoas que tem em comum um mesmo objetivo. Mas, para que haja ordem e regras nessa sociedade é necessário que a mesma tenha seu devido contrato social, sendo o mesmo registrado no órgão responsável, ou seja, em cartórios e/ou Juntas Comerciais de seus respectivos estabelecimentos.

Rizzardo explica qual a real função do registro da sociedade:

A função do registro visa dar conhecimento ao público da existência da empresa e de seus momentos mais importantes. Mesmo a publicação de uma ata da reunião da sociedade, ou da assembleia, possibilita a divulgação e publicidade dos atos da empresa, Tem como finalidade informar os acionistas ou sócios sobre os resultados econômicos ou investimentos da empresa e possibilitar que terceiros tenham acesso de fatos da empresa que podem importar em decisões sobre a contratação de negócios. (RIZZARDO, 2007, p.40).

De acordo com o art. 36 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, dispõe que os efeitos do arquivamento dos atos constitutivos de sociedade empresária pode retroagir à assinatura desse instrumento, caso o arquivamento ocorra no prazo de 30 dias.

Mas o que seria os atos constitutivos?

Segundo Silva (2007, p. 242) “atos constitutivos são os documentos escritos que materializa, dentre os limites legais, as regras estabelecidas por seus fundadores ou instituidores para a regência”.

Peixoto, citado por Simionato (2009) afirma que “o contrato social deve ser bem claro, adotando as normas da sociedade”.

2.3.7.1 Formação do contrato social

2.3.7.2 Pressupostos e princípios do contrato de sociedade

Simionato, em seu livro “Tratado de Direito Societário” explicita a necessidade de se criar uma empresa dentro das leis preestabelecidas, sendo de suma importância, que a mesma, tenha seu respectivo contrato social, uma vez que a partir de sua confecção e assinatura fica registrado o interesse entre as partes contratantes e todas as regras que devem ser seguidas por ambas as partes.

Cabe ao contrato social, primeiro, direcionar a regência da sociedade anônima, em todas as questões derivantes de interpretação do próprio contrato social, bem como do funcionamento da sociedade. Por conseguinte, a Lei 6.404/76 é supletiva das disciplinas jurídicas das sociedades limitadas e não unicamente do contrato social. Se o contrato social elencar a Lei 6.404/76 na qualidade de regra supletiva, todas as relações jurídicas da sociedade, dos sócios e dos administradores estarão, em caráter subsidiário, sob o império da lei acionaria, e não somente o contrato social.

Diz o art. 997 do CC “A sociedade constitui-se mediante contrato escrito, particular ou publico”.

Ainda, de acordo com o CC art. 981: “Celebram contrato de sociedade as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica e a partilha, entre si, dos resultados”.

Mas o que é um contrato social?

Contrato social é o conjunto de regras da sociedade, devendo ser elaborado por escrito, tendo por objeto a sua constituição. Essas regras dispõem sobre os direitos e deveres dos sócios em face da sociedade, bem como o modo pelo qual será auferida a vontade da sociedade, seus órgãos de poder e os limites de atuação desses órgãos. (SILVA, 2007, p. 255).

O pressuposto básico que caracteriza o contrato de sociedade está na reunião de pessoas para a finalidade de partilhar os resultados, isto é, os lucros, de determinada atividade.

Rizzardo destaca alguns dos princípios para se inserir em uma sociedade:

Destacam-se alguns princípios que infundem a sociedade: a contribuição contínua dos sócios, a mútua confiança e o dever de contribuição contínua. Daí se tem uma sociedade como um contrato de contribuição contínua dos sócios, através de confiança recíproca, para a consecução de objetivos comuns. (RIZZARDO, 2007, p.71).

2.3.7.3 Requisitos do contrato de sociedade

O contrato social por sua vez, devem conter, necessariamente, as cláusulas indicadas na sequência, citados por Dower (2005, p.356).

- I- Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
- II- Denominação, objeto, sede e prazo de validade;
- III- Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- IV- Quota de cada sócio no capital social, e o modo de realiza-las,
- V- Prestações a que se obriga o sócio cuja contribuição consista em serviço;
- VI- Pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, bem como os seus poderes e atribuições;
- VII- A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- VIII- Se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. (CC, art.997).

Tais requisitos são explicitados e desdobrados por Francisco Russo e Nelson de Oliveira no livro Direito de Empresa de Rizzardo.

- a) O preâmbulo, com o nome e a qualificação completa dos sócios, os números de inscrição da identidade e do cadastro de pessoa física na Receita Federal (CPF); a representação se for o caso; o registro, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e demais dados da pessoa jurídica, se figurar como sócia.
- b) A denominação ou firma social, sendo de observar que na sociedade de responsabilidade limitada a denominação pode ser a própria firma social.
- c) A colocação da expressão “limitada” nas sociedades de responsabilidade limitada. Caso a denominação corresponder à firma social, virá a inclusão do nome de um dos sócios seguida da expressão “& CIA LTDA” ou “LTDA”.
- d) A indicação da sede social, que é o endereço da empresa e das filiais e outros departamentos.
- e) O objetivo, com a correta determinação da finalidade da sociedade.
- f) O montante do capital social, expresso em moeda corrente, com a referência da integralização no ato ou a prazo; ou em bens, os quais serão avaliados;
- g) A referência da limitação da responsabilidade ao valor das quotas nas sociedades de responsabilidade limitada.
- h) A administração e o uso da firma, com a indicação dos nomes.

- i) A participação nos lucros e prejuízos, e o pagamento do pro labore.
- j) Os direitos de participação, ou de ingresso na empresa, em caso de morte de um dos sócios.
- k) O prazo de duração da sociedade, podendo ser indeterminado.
- l) A forma de deliberações sociais.
- m) O exercício social e os balanços, indicando o espaço que abrange o exercício e a época da apresentação do balanço.
- n) O fecho ou encerramento, com a indicação do local, da data e a colocação das testemunhas dos sócios e do advogado.

Sendo assim, o contrato social por sua vez, devem conter, necessariamente, as cláusulas indicadas na sequência, citados por Dower (2005, p.356).

- I- Nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos sócios, se pessoas naturais, e a firma ou a denominação, nacionalidade e sede dos sócios, se jurídicas;
- II- Denominação, objeto, sede e prazo de validade;
- III- Capital da sociedade, expresso em moeda corrente, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
- IV- Quota de cada sócio no capital social, e o modo de realiza-las,
- V- Prestações a que se obriga o sócio cuja contribuição consista em serviço;
- VI- Pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, bem como os seus poderes e atribuições;
- VII- A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
- VIII- Se os sócios respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. (CC, art.997).

Quanto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), a regulamentação vem na instrução nº 200, de 13.09.2002, do Secretário da Receita Federal, compreendendo, em sintonia com o art. 2º, as informações cadastrais das pessoas jurídicas de interesse das administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e da Seguridade Social. Para conseguir a inscrição, preenchem-se os seguintes documentos, constantes do art. 3º: I – Ficha Cadastro de Pessoa Jurídica (FCPJ); II – Quadro de sócios e administradores (QSA); III – Ficha complementar (FC). (RIZZARDO, 2007).

Assim sendo, o pedido será formalizado:

- I – por meio da FCPJ, do QSA, no caso de inscrição de estabelecimento matriz de sociedade e da FC, quando a requerente estiver localizada em unidade federada ou município conveniado,

gerados pelo Programa Gerados de Disquetes do CNPJ (PGD-CNPJ), e transmitidos pela Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, mediante utilização do programa Receita net;

II – pela remessa, à unidade cadastradora de jurisdição do contribuinte, por meio do Sedex da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), o qual correrá às custas do contribuinte, de cópia autenticada do ato constitutivo da pessoa jurídica, devidamente registrada no órgão competente. (RIZZARDO, 2007, p.73).

Após todos estes processos encerrados, tudo se desenvolveu perante os órgãos da Receita Federal.

2.3.7.4 Natureza contratual

Na sociedade limitada, a natureza contratual existe por haver um acordo de vontades entre pessoas que se conhecem para um fim social que previram, mediante uma colaboração ativa e consciente e contribuições de cada sócio para o fundo comum.

É um contrato plurilateral de organização, e é, por outra parte, um contrato que interessa mais aos terceiros que os contratos de tipo clássico. (ABRÃO, 2000).

Ainda, Abrão acrescenta, como características da natureza contratual.

A tendência que se observa nas legislações que moderadamente disciplinam a sociedade por quotas de responsabilidade limitada é no sentido de aparelhá-las de alguns mecanismos semelhantes aos da sociedade por ações, como, por exemplo, as deliberações por maioria, a administração singular, ou colegiada, a por sócios ou estranhos, a existência de um conselho fiscal; por outro lado, não se pode fugir a conotação visceral da sociedade por quotas no que concerne à responsabilidade solidária dos sócios pela integralização do capital social e ao imperativo da alteração contratual vez que se retira um sócio, no que adquire ela uma diferenciação bem nítida em relação a sociedade anônima. (ABRÃO, 2000, p.44).

Segundo Dower (2005, p.367) “a sociedade tem a opção de adotar entre o uso de firma social ou denominação. Ambas devem sempre ser seguidas da palavra Limitada, ou simplesmente LTDA. A omissão desta determina como responsabilidade solidária e ilimitada de todos os sócios”.

A Cachaçaria Monte Real LTDA, teve mudanças em seu quadro societário, onde os sócios: Dayanne Jennifer Barbosa Barreto, Dayanne Rodrigues dos Reis, cederam suas quotas já integralizadas anteriormente para as novas sócias: Adriana de Matos Vieira, Fabiana Mapa

de Abreu, Fabianna Ferraz Reis e Livia Cristina dos Santos, continuando as demais sócias: Francielly Aquino Maia e Vanessa de Paula Barreto na sociedade.

2.3.7.5 O objeto.

A Cachaçaria Monte Real foi criada com a finalidade de produzir a cachaça tradicional, envelhecida, e ainda produtos derivados da cana de açúcar, assim sendo, os valores adquiridos como lucro e/ou prejuízos são divididos em partes iguais às sócias.

Mas o que é o objeto de uma empresa?

Deve-se entender como objeto o fim específico a que a sociedade se propõe, não se confundindo com o objetivo, que é o exercício da atividade empresarial. O objetivo não pode constituir-se de atividade defesa em lei. “Quando se fala do objeto da empresa que, em virtude do direito comum, há de ser lícito e que, ademais, não pode ser um dos que leis especiais proibam a um determinado tipo de sociedade.” (ABRÃO, 2000, p.56).

Ainda, conforme Abrão em seu livro.

Muito embora não haja uma correlação direta e frontal entre a atividade e o fim de lucro perseguido, mostra-se importante visar e regulamentar na sua integridade a tessitura de entidades voltadas para o alcance do específico objetivo. Bem de ver que muitas agremiações, conquanto não delineiem o lucro na escrita regimental ou estatutária, colhem os privilégios de isenções ou benefícios fiscais, proporcionando, pela miopia do sistema, arregimentar fabulosas somas, extrapolando as raíais próprias cãs sociedades civis.(ABRÃO, 2000, p. 56).

Com isso, podemos concluir que uma sociedade limitada irá girar em torno de uma atividade, a qual trará em troca benefícios financeiro para os sócios que a compõe, possibilitando um investimento maior na empresa, que tem como papel crucial atender a todos os seus clientes com a máxima eficiência e qualidade.

2.3.7.6 Administração da sociedade.

No contrato social está designado quem tem poderes para representar a sociedade. Assim, a sociedade pode ser dirigida ou administrada por seus sócios e/ou ainda por terceiros desde que haja a aprovação de todos os quotistas. (DOWER, 2005).

Para que haja uma administração é necessário que a mesma siga regras. Na estreita do Código Civil, o administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o

cuidado e a diligência que todo homem ativo o probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa de sua função. (SIMIONATO, 2009).

Assim sendo o administrador é uma pessoa de confiança, escolhida pelos sócios, que assumi direitos e obrigações, via atos negociais e responsabilidades legais contratuais.

2.3.7.7 Elementos Facultativos

Celso Marcelo de Oliveira no livro Direito de Empresa de Rizzardo indica alguns elementos facultativos, e que melhor regulamentam a sociedade, se adotados:

- a) Aqueles que disciplinam as regras das reuniões dos sócios. (art. 1.072 do Código Civil);
- b) Os que tratam da previsão supletiva das sociedades limitadas pelas normas da sociedade anônima (art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil);
- c) Os que preverem a exclusão de sócios por justa causa (art. 1.085 do Código Civil);
- d) Os que contemplam expressamente a autorização da pessoa não sócia para assumir a administração (art. 1.061 do Código Civil);
- e) A instituição do Conselho Fiscal (art. 1.066 do Código Civil).

2.3.7.8 As deliberações dos sócios

André Lemos Papini no livro de Rizzardo fala sobre a assembleia dos sócios.

A assembleia é um órgão deliberativo cercado de formalidades. Ela deverá ocorrer nas sociedades limitadas, pelo menos uma vez por ano, para deliberar obrigatoriamente sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial, o resultado econômico e a designação de administradores. É o que a doutrina vem chamando de assembleia anual ou assembleia ordinária dos sócios. (RIZZARDO, 2007, p.225).

As convocações para a assembleia, se disposta no contrato social pode ser dispensada. Prevendo que se convoque por carta ou aviso, fax, e-mail, correio, telegrama, desde que comprovado o recebimento, é válida a convocação.

Se encaminhado o pedido para convocação, e não houver o atendimento no prazo de oito dias, também é autorizada a convocação por titulares de um quinto do capital. Nesta eventualidade, os interessados devem representar um quinto do capital social.

Em todas as situações, a aprovação depende da maioria dos votos dos presentes, como na aprovação das contas de administração.

A maioria dos votos dos presentes equivale a maioria das quotas dos sócios presentes. Ou seja, conta-se a maioria de acordo com as quotas dos presentes conforme esquematizado por Rizzardo:

- a) A unanimidade dos sócios para a eleição de administradores estranhos ao capital social enquanto não integralizadas as quotas;
- b) Dois terços dos sócios do capital para a eleição de administradores estranhos ao capital social quando integralizadas as quotas;
- c) Dois terços dos sócios do capital para a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social;
- d) Três quartos dos sócios do capital social para a modificação do contrato, a incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução da sociedade e sua liquidação;
- e) A maioria qualificada (mais da metade do capital) para a aprovação de designação e destituição de administradores, a sua remuneração se não constante no contrato social, e o pedido de concordata;
- f) A maioria simples (mais da metade dos votos presentes na assembleia) para as demais matérias, a menos que o contrato fixe quorum diferente. (RIZZARDO, 2007, p.231).

Assim sendo, a maioria das decisões que devem ser tomadas, passam primeiro por uma discussão entre as partes interessadas para se tornar parte ou não da sociedade.

2.3.7.9 Conselho fiscal da sociedade.

Pode o contrato instituir conselho fiscal composto por três ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país, e eleitos em assembleia anual.

O que é o conselho fiscal?

Segundo Dower (2005, p. 369) “conselho fiscal é o órgão incumbido de examinar a marcha dos negócios da sociedade e de manifestar-se sobre os atos da administração”.

Fazzio Júnior explica qual é a principal função do Conselho Fiscal:

A função essencial do conselho fiscal é a de exercer permanente fiscalização sobre os órgãos de administração da sociedade, especificamente em relação com às contas, e à legalidade e regularidade dos atos de gestão. Sua atuação é instrumental, já que disponibiliza aos sócios as informações necessárias para o exercício do direito de fiscalizar e exara parecer sobre as regularidades das prestações de contas, Sua eventual inserção sobre os órgãos societários deve ter sempre a finalidade de melhor atender ao interesse da sociedade limitada, cuja prevalência sobre os interesses menores dos sócios ou grupos de sócios deve ser preservada e estimulada. (RIZZARDO, 2007, p.222).

O art. 1.069 traz a relação das atribuições incumbidas ao conselho, não afastando outras constantes em Lei ou no Contrato Social.

- I. Examinar, pelo menos trimestralmente, os livros e papéis da sociedade e o estado da caixa e da carteira, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas;
- II. Lavrar no livro de atas e pareceres do conselho fiscal o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo;
- III. Exarar no mesmo livro e apresentar à assembleia anual dos sócios pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que se servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o do resultado econômico;
- IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem sugerindo providências úteis a sociedade;
- V. Convocar a assembleia dos sócios se a diretoria retardar por mais de 30 (trinta) dias a sua convocação anual, ou sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;
- VI. Praticar, durante o período de liquidação da sociedade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições especiais reguladoras da liquidação.(RIZZARDO, 2007, p.224).

Por fim, cabe lembrar que não revelou o legislador, apesar da rigidez quanto às inelegibilidades, uma preocupação maior sobre esse assunto.

3 CONCLUSÃO

A partir do desenvolvimento das disciplinas de Análise de Custos, Contabilidade Avançada e Direito Empresarial houve a elaboração deste trabalho.

Após toda uma pesquisa teórica, a constituição da empresa Cachaçaria Real Ltda, nos levou a concluir que com o Direito Empresarial houve a criação do contrato social, que pode mostrar toda a regularidade da empresa diante dos órgãos competentes. Já na Análise de Custos foi relatado quais os melhores meios de analisar os gastos de produção durante determinado período. Na parte de Contabilidade Avançada conseguimos ver qual a importância da Equivalência Patrimonial em sentido de se fazer um investimento em outra empresa gerando resultados.

Chegamos à conclusão final que a abordagem das disciplinas neste trabalho nos proporcionou um conhecimento muito amplo, onde vivemos a necessidade de se integrar as matérias e finalizar o trabalho com uma grande carga de conhecimento.

REFERÊNCIAS

- Abrão, Nelson. **Sociedade por quotas de responsabilidade**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2000, 324 p.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Contabilidade Avançada**. 2. ed. São Paulo; Atlas. 2010. 171 p.
- ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Interpretação Contábil da Lei Societária**. São Paulo. 2010. 269 p.
- BORNIA, Antonio Cezar. **Análise Gerencial de Custos em empresas modernas**. Porto Alegre: Brookman, 2002. 203 p.
- BRUNI, Adriano Leal; FAMÃ, Rubens. **Gestão de custos e formação de preços: com aplicações na calculadora 12C e Excel**. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2004. 551 p.
- Dower, Nelson Godoy Bassil. **Instituições de Direito Público e Privado**. 13 ed. São Paulo: Saraiva, 2005, 440 p.
- DUTRA, René Gomes. **Custos: uma abordagem prática**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2003. 394 p.
- HORNGREN, Charles T.; DATAR, Srikant M.; FOSTER, George. **Contabilidade de Custos**. 11. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004. 526 p.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de et al. **Manual de Contabilidade Societária, FIPECAFI**. São Paulo; Atlas. 2010. 794 p.
- IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável as demais sociedades**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2007. 644 p.
- JIAMBALVO, James. **Contabilidade Gerencial**, tradutor: Tatiana Carneiro Quírico, ed. LTC. Rio de Janeiro, 2000.
- LEONE, George Sebastião Guerra. **Curso de Contabilidade de custos**. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2000. 457 p.
- LEONE, George Sebastião Guerra. **Custos: planejamento, implantação e controle**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2000. 518 p.
- MAHER, Michael. **Contabilidade de Custos: criando valor para a Administração**. 1 ed. São Paulo: Atlas, 2001. 905 p.
- MARION, José Carlos. **Contabilidade básica**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2009. 269 p.
- MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 10 ed. São Paulo: Atlas, 2010. 370 p.
- MARTINS, Eliseu. **Contabilidade de Custos**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2006. 370 p.

MEGLIORINI, Evandir. **Custos**. São Paulo: Makron Books, 2001. 193 p.

NETO, Alexandre Assaf. **Finanças corporativas e valor**. 3. ed. São Paulo; Atlas. 2007. 716 p.

Patrocínio, Daniel Moreira do. **Sociedade limitada**. 1 ed. São Paulo: Editora Juarez de Oliveira, 2008, 168 p.

PORTAL TRIBUTÁRIO, Parecer normativo CST N°14, DE 19 de maio de 1981.

Disponível em <http://www.portaltributario.com.br/legislacao/pn14.htm>. acesso em 04 maio 2013.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade de Custos**. 6 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003. 223 p.

Rizzardo, Arnaldo. **Direito de empresa**. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007, 1162 p.

SCHIMIDT, Paulo; SANTOS, José Luiz dos; FERNANDES, Luciane Alves. **Contabilidade Avançada: aspectos societários e tributários**. São Paulo; Atlas. 2003. 373p.

Silva, Bruno Mattos e. **Direito de empresa: teoria da empresa e direito tributário**. São Paulo: Atlas, 2007, 533 p.

Simionato, Frederico Augusto Monte. **Tratado de direito societário**. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense, 2009, 798 p.

Wald, Arnaldo. **Doutrinas Essenciais: Direito Empresarial**. 1 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011, 1261 p.

**APÊNDICE A – CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CACHAÇARIA MONTE
REAL LTDA.**

CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, Dayanne Jennifer Barbosa Barreto, brasileira, solteira, empresária, residente nesta capital, na Rua Santos Barreto nº 5496, portador da Carteira de Identidade – RG nº M – 17.593.678 e do CPF nº 109.387.465-00; Dayanne Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, empresária, residente na Rua Mário Werneck nº 4579, portador da Carteira de Identidade – RG nº M – 16.387.647 e do CPF nº 103.658.769-51, Francielly Aquino Maia, brasileira, empresária, residente na Rua Henrique Diniz nº 390, portador da Carteira de Identidade – RG nº M – 17.679.775 e do CIC nº 104.387.759-09 e, Vanessa de Paula Barreto, brasileira, empresária, residente na Rua José Raimundo Nonato nº 503, portador da Carteira de Identidade – RG nº M – 16.579.896 e do CIC nº 128.794.789-10 por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira: A firma girará sob a denominação social de **Cachaçaria Monte Real Ltda.**, e terá sede em Belo Horizonte, na Fazenda Monte Verde nº s/n, Zona Rural, ficando eleito o foro de Belo Horizonte para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencia, deposito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: O objeto da sociedade é produzir derivados da cana de açúcar, tais como, cachaça tradicional, cachaça envelhecida, rapadura, entre outras especialidades.

Terceira: O capital social será de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, neste ato realizado em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, como segue:

Dayanne Barreto:	7.500 (sete mil e quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00
Dayanne Reis:	7.500 (sete mil e quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00
Francielly Maia:	7.500 (sete mil e quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00
Vanessa Barreto:	7.500 (sete mil e quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo das sócias Vanessa de Paula Barreto e Francielly Aquino Maia, aos quais cabe, independentemente um do outro, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a uma ano,

devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios terão direitos a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima Primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por quaisquer títulos sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima Segunda: o sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único - Caso do demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 04 (quatro) prestações mensais, iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

Décima Terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação / destituição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Parágrafo primeiro - A assembleia de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo segundo - A convocação para a assembleia deverá ser efetuada por escrito e com 10(dez) dias de antecedência.

Parágrafo terceiro - Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30(trinta) dias antes da data da assembleia, copia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo quarto – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Décima Quarta: os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a quaisquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na junta comercial do estado, e as outras vias devolvidas aos contratantes, e depois de anotadas.

Assim, os sócios, declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer o comercio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2011.

Dayanne Jennifer Barbosa Barreto

Dayanne Rodrigues dos Reis

Francielly Aquino Maia

Vanessa de Paula Barreto

Marta Soares
Testemunhas

José de Alencar

Oscar de Oliveira

**APÊNDICE B – PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA

**CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA
CNPJ 02.756.387/0001-07**

Por este Instrumento Particular de alteração contratual e consolidação, os abaixo assinados, Dayanne Jennifer Barbosa Barreto, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade á Rua Santos Barreto nº 5496, Lourdes - CEP 37.003-071 portador da cédula de identidade RG M – 17.593.678 e CPF 109.387.465-00, e Dayanne Rodrigues dos Reis, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado á Rua Mário Werneck nº 4579, Buritis, CEP 36.552-000, portador da cédula de identidade RG M – 16.387.647 e CPF 103.658.769-51, Francielly Aquino Maia, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada nesta cidade á Rua Henrique Diniz nº 390, Nova Cachoeirinha - CEP 36.596-000 portador da cédula de identidade RG M – 17.679.775 e CPF 104.387.759-09, e Vanessa de Paula Barreto, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado á Rua José Raimundo Nonato nº 503, Pampulha, CEP 35.542-000, portador da cédula de identidade RG M – 16.579.896 e CPF 128.794.789-10, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira nesta Cidade de Belo Horizonte á Fazenda Monte Verde nº s/n, Zona Rural sob a denominação de Cachaçaria Monte Real LTDA, conforme contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob número 3587896146 em sessão de 01/01/2011. Resolvem; alterar, constituir e consolidar o contrato social e demais alterações, mediante as cláusulas e condições que passam a reger a presente sociedade:

DAS ALTERAÇÕES.

PRIMEIRA

O quadro societário da sociedade passa a partir desta data a ser composta da seguinte forma:

a) a sócia Dayanne Jennifer Barbosa Barreto, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere á Adriana de Matos Vieira e Fabiana Mapa de Abreu, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, a quantidade total de suas quotas, totalizadas em 7.500 (Sete mil e quinhentas) no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), valor este cedidos a titulo de doação; tendo a novas sócias, aumentado seu capital em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, passando as mesmas a ter um total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), cada.

b) a sócia Dayanne Rodrigues dos Reis já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cede e transfere á Fabianna Ferraz Reis e Lívia Cristina dos Santos, já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, a quantidade total de suas quotas, totalizadas em 7.500 (Sete mil e quinhentas) no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), valor este cedidos a titulo de doação;

tendo a novas sócias, aumentado seu capital em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma, passando as mesmas a ter um total de R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais), cada.

c) As demais sócias, Francielly Aquino Maia e Vanessa de Paula Barreto continuam a fazer parte da sociedade na mesma proporção anterior, a quantidade total de suas quotas, totalizadas em 7.500 (Sete mil e quinhentas) no valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Assim sendo o Capital Social da empresa passa a ser em valor real R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social de conformidade com o artigo 2º IN FINE do decreto Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

SEGUNDA

Aumento do Capital em função dos novos sócios que passaram a compor a sociedade.

TERCEIRA

Em razão das alterações procedidas nos itens anteriores, o contrato social da sociedade passa a ter, em seu todo, a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CACHAÇARIA MONTE REAL LTDA

PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de Cachaçaria Monte Real LTDA. tendo sua sede matriz em Salinas, á Fazenda Monte Verde, nº s/n, Zona Rural, CEP 35.603-000. A sociedade tem por objeto o ramo é produzir derivados da cana de açúcar, tais como, cachaça tradicional, cachaça envelhecida, rapadura, entre outras especialidades, podendo ainda abrir outras filiais, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território.

SEGUNDA

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA

O Capital Social da presente sociedade e de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (Dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os sócios:

Adriana Vieira:	6.250 (seis mil duzentas cinquenta) quotas = R\$ 62.500,00
Fabiana Abreu:	6.250 (seis mil duzentas cinquenta) quotas = R\$ 62.500,00
Fabianna Ferraz:	6.250 (seis mil duzentas cinquenta) quotas = R\$ 62.500,00
Francielly Maia:	7.500 (sete mil quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00

Lívia dos Santos: 6.250 (seis mil duzentas cinquenta) quotas = R\$ 62.500,00
Vanessa Barreto: 7.500 (sete mil quinhentas) quotas = R\$ 75.000,00

ÚNICO - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

QUARTA

A administração e gerência da sociedade caberão às sócias quotistas, Francielly Aquino Maia e Vanessa de Paula Barreto, podendo assinar isoladamente qualquer documento pertinente à sociedade, respondendo os mesmos nesta cláusula perante a sociedade e ou terceiros pelos atos que praticarem contrários à lei e ao presente contrato, os quais distribuirão entre si as respectivas funções.

QUINTA

A Administração da sociedade tem com a função de Gerente Administrativo o Sra. Fabiana Mapa de Abreu, brasileira, solteira, contadora, portador da cédula de identidade RG MG – 16.743.645 e CPFMF 004.753.875-99 residente e domiciliado em Belo Horizonte à Rua Bernardo de Vasconcelos nº 776, apto 801 CEP 39.567-000, tendo o mesmo as atribuições de representar os sócios e a sociedade perante aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Vara de Execuções e demais órgãos governamentais.

SEXTA

As quotas sociais são indivisíveis relativamente à sociedade, somente poderão ser cedidas ou transferidas seja a que título for, mediante prévio conhecimento dos sócios, aos quais fica reservado o direito de preferência em igualdade de condições. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas deverá comunicar por escrito ao outro sócio, para que o mesmo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias possa exercer o direito de preferência, findo este prazo e no caso do outro sócio não se manifestar, ficará o sócio retirante com liberdade de ceder suas quotas a quem interessar não podendo a oferta ser inferior ao ofertado ao sócio remanescente.

SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade se dissolverá não extinguindo, no entanto o negócio, que poderá continuar, mediante novo contrato, desde que haja acordo entre as partes remanescentes e herdeiros. Em caso contrário os haveres do sócio falecido regularmente apurado em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma: 5% (cinco) por cento em dinheiro, 60 (sessenta) dias após o falecimento e o restante em 24 (vinte e quatro) meses, valores estes reajustáveis mensalmente, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após o falecimento.

OITAVA

As alterações do presente contrato social, bem como as decisões sociais, dependem da aprovação da maioria simples do capital social, salvo aquelas que impliquem mudança no contrato social, cujas decisões deverão ser do consentimento de três quartos do capital social.

Parágrafo primeiro. As decisões de sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em

termo próprio, assinado pelos presentes.

Parágrafo segundo. As reuniões serão realizadas todo primeiro dia útil do mês, às 08:00 (oito horas), na sede social, independentemente de convocação prévia ou demais formalidades.

Parágrafo terceiro. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer dos administradores ou titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social integralizado, mediante fundamento e comunicação escrita, com prova de seu recebimento.

Parágrafo quarto. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo quinto. A reunião ou a assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo sexto. As deliberações tomadas de conformidade com a lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

NONA

A companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter permanente, composto de 04 membros e igual número de suplentes, eleitos por assembleia de sócios.

Parágrafo primeiro. Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação.

Parágrafo segundo. Os sócios minoritários, que representem pelo menos um quinto do capital social, têm o direito de eleger, separadamente, um dos membros do Conselho Fiscal e o respectivo suplente.

DÉCIMA

Compete ao Conselho Fiscal, além de outras atribuições determinadas na lei:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres;
- II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia de sócios;
- III - opinar sobre as propostas a serem submetidas à assembleia de sócios, relativas à

modificação do capital social, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de lucros, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar aos administradores e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da sociedade, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à sociedade;

V - convocar a assembleia anual dos sócios, se os administradores retardarem por mais de 30 (trinta) dias essa convocação, ou sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela sociedade, devendo os administradores prestar-lhes as informações solicitadas;

VII - examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação.

DÉCIMA PRIMEIRA

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os eleger, não poderá ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a dez por cento da que, em média, for atribuída a cada administrador, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios podem em comum acordo delegar os poderes a terceiros para fazer uso da firma, que como os sócios, não poderão usá-la em benefício próprio ou de terceiros, especialmente em atos de favor, como: Avais, Fianças, etc., sem o consentimento dos demais sócios.

DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade tem duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressos neste contrato ou mencionados no Novo Código Civil.

DÉCIMA QUARTA

Pelo exercício efetivo da administração, tem os sócios direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

DÉCIMA QUINTA

O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, a 31 de Dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização.

DÉCIMA SEXTA

A sociedade pode abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil ou necessário

ao fim colimado, parcela está que destacará seu próprio capital, para efeitos fiscais. As filiais serão extintas se: ocorrer à extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

DÉCIMA SÉTIMA

Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento, incapacidade ou desídia de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula oitava deste instrumento.

DÉCIMA OITAVA

Esta vedada aos sócios de: agregar-se com terceiros, participar ou constituir outra sociedade do mesmo ramo de atividade, sem prévio conhecimento dos outros sócios, que poderão consentir ou não, sempre por escrito, ocorrendo a hipótese prevista acima, o sócio infrator será excluído da sociedade mediante alteração contratual, e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula oitava deste instrumento.

DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

VIGÉSIMA

Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro central da Comarca da Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica consolidado neste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação às, cláusulas que passarão a reger a presente sociedade.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de um só lado, de mesma forma e teor para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

E, por estarem firmados

Belo Horizonte, 01 de Janeiro de 2013.

Adriana de Matos Vieira

Dayanne Jennifer Barbosa Barreto

Dayanne Rodrigues dos Reis

Fabiana Mapa de Abreu

Fabianna Ferraz Reis

Francielly Aquino Maia

Lívia Cristina dos Santos

Vanessa de Paula Barreto

TESTEMUNHAS(1)
CPF:

TESTEMUNHAS(2)
CPF:

